

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 212

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 12 de dezembro de 2014

Livro reúne redações vencedoras de concurso sobre Gonzagão

Textos escritos por estudantes tiveram como tema os 100 anos de Luiz Gonzaga

O lançamento do livreto com os cinco textos vencedores do *Concurso de Redação Luiz Gonzaga – 100 anos de vida e obra do pernambucano do século* marcou o Grande Expediente Especial realizado na manhã de ontem na Assembleia Legislativa. A iniciativa partiu do deputado Henrique Queiroz (PR), também idealizador do concurso realizado em 2012, ano em que a Assembleia criou a Comissão

Especial do Centenário Luiz Gonzaga.

O primeiro lugar ficou com o estudante José Eduardo Bezerra Teles, da Escola Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, em Petrolina. O segundo, com Arthur Leandro Santos de Lima, da Escola Técnica Estadual Maximiano Accioly Campos, de Jaboatão dos Guararapes. Ângelo Jonatan da Silva, da Escola Ana Faustina, de Surubim, foi o terceiro. Cywka Landy Barbosa Santos, da Escola de Re-

ferência Josias Inojosa de Oliveira, de Araripina, obteve a quarta colocação e Vitória Maria Alves de Oliveira, da Escola de Referência Professor Jordão Emerenciano, do Recife, a quinta.

Para a deputada Teresa Leitão (PT), que presidiu a reunião, “a homenagem é mais um momento de interação da Casa de Joaquim Nabuco com a sociedade”. Os livros serão distribuídos para as escolas públicas e servirão como fonte de pesquisa.

Henrique Queiroz contou que o livreto lhe tocou pela beleza das redações dos estudantes, que se inspiraram na obra de Gonzagão. “O concurso fez parte das comemorações dos 100 anos de Luiz Gonzaga. É um momento importante para a cultura e história de Pernambuco porque a iniciativa será divulgada para todo o Brasil”, afirmou. O parlamentar enfatizou que homenagear Luiz Gonzaga é fazer referência ao “povo lutador, cabra da peste,



RINALDO MARQUES

PUBLICAÇÃO - Lançamento ocorreu ontem em Plenário

corajoso e desbravador”.

No final do evento, o cantor Ed Carlos entoou a música *Asa branca*, de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira, e *Vozes da seca*, de Luiz Gonzaga e Zé Dantas. O encontro também contou com a participação de alunos do Ensino Médio do Colégio Estadual Martins Júnior. Eles assistiram a dois vídeos, um em homena-

gem ao Centenário de Luiz Gonzaga e outro em referência ao período natalino.

Durante a cerimônia, também foi homenageado o escritor e jornalista Gildson Oliveira, recém-falecido. Autor do livro *Luiz Gonzaga, o matuto que conquistou o mundo*, Gildson faleceu aos 74 anos, há exatamente um mês.

Ditadura

Apresentado relatório da Comissão Nacional da Verdade

O relatório final sobre violações de direitos humanos especialmente no período da ditadura militar foi o tema do pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT), ontem de manhã na Assembleia. O documento, elaborado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), foi entregue à presidente da República, Dilma Rousseff (PT), anteontem, Dia Internacional dos Direitos Humanos.

“Espero que esse momento sirva de reflexão para aqueles que estão indo às ruas, não



RINALDO MARQUES

DIREITOS - Teresa Leitão

para pedir o fortalecimento da democracia, mas a volta da

ditadura”, observou. De acordo com Teresa, após dois anos e sete meses de trabalho, o documento lista os responsáveis e confirma 434 mortes e desaparecimentos.

“A comissão concluiu que os crimes foram resultado de uma política, com diretrizes definidas pelos presidentes militares e seus ministros”, disse, acrescentando que 6.591 militares discordantes do regime também foram perseguidos. Segundo a deputada, Pernambuco teve o maior índice de sin-

dicatos sob intervenção, 23,25%, entre 1964 e 1970. “Foram 6.591 entidades no Estado”, frisou, ressaltando que as intervenções, depredações de sedes, prisões, torturas e execuções visavam impedir que as organizações sindicais estruturassem qualquer resistência ao golpe.

Teresa informou também que o delegado José Oliveira Silvestre, falecido em 2013, foi o único torturador pernambucano, entre os 377 agentes do Estado, responsabilizados pela repressão.

Aula de Cidadania



RINALDO MARQUES

Estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio Martins Júnior, no bairro da Torre, no Recife, participaram ontem do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto. Convidados pela deputada Teresa Leitão (PT), os 38 estudantes do 2º ano do ensino médio conheceram o Museu Palácio Joaquim Nabuco e assistiram à Reunião Plenária. Para Teresa, esse é um dos programas mais exitosos da Alepe. “Esta é uma forma de a Casa chegar mais perto da sociedade, e da comunidade escolar conhecer minimamente o Poder Legislativo. Além de ser um momento de diálogo e de formação cidadã para os estudantes”, avaliou. A professora Adriana Maia acredita que a visita é importante para os alunos se aproximarem da política e conhecerem o Legislativo Estadual. No auditório da Assembleia, os estudantes assistiram a um vídeo institucional e receberam uma camisa e a cartilha A Casa do Povo. Durante o Pequeno Expediente, o deputado Adalto Santos (PSB), que presidiu a reunião, entregou os livros Luiz Gonzaga: o matuto que conquistou o mundo; Joaquim Nabuco, a voz da Abolição; e a Constituição Estadual para os representantes da instituição.

PLENÁRIO

Contra a liberação de bebida em estádio

O projeto que libera a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas esportivas do Estado foi criticado pelo deputado Adalto Santos (PSB), ontem em Plenário. O parlamentar afirmou que a proposta, aprovada na Comissão de Justiça esta semana, contraria as conquistas obtidas a partir de 2009, quando foi sancionada a lei proibindo a comercialização do produto em eventos esportivos. Segundo Adalto Santos, a violência nos locais de jogos e nas redondezas diminuiu consideravelmente, e a Casa não pode permitir que haja um retrocesso. “Eu acredito que a sociedade está aprovando a lei atual e revogar a proibição iria contra os anseios da população”, pontuou. O socialista defendeu a retirada do projeto nº 2153/2014 por parte do autor, Antônio Moraes (PSDB). O deputado Alberto Feitosa (PR), que presidiu a Reunião Plenária, lembrou que a proposta já recebeu parecer contrário da Comissão de Cidadania da Assembleia.



Leis

LEI Nº 15.415, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alteração na Lei nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, que proíbe a fabricação, venda e comercialização no Estado de Pernambuco de brinquedo que tenha formato, característica e/ou cor semelhante as armas verdadeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo inclui os brinquedos que disparam balas, bolinhas, espumas, luzes, luz a laser e assemelhados, que produzam sons ou projetem quaisquer substâncias que permitam a sua associação com arma de fogo. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS – PSB

LEI Nº 15.416, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Terminal Integrado Vereador Zezito de Magalhães Melo, o empreendimento de integração viária de passageiros, parte do corredor Leste-Oeste de Transporte Rápido por Ônibus (TRO) da III Perimetral, situado no cruzamento das avenidas Caxangá e General San Martin, no Município do Recife.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Terminal Integrado Vereador Zezito de Magalhães Melo, o empreendimento de integração viária de passageiros, parte do corredor Leste-Oeste de Transporte Rápido por Ônibus (TRO), da III perimetral, situado no cruzamento das avenidas Caxangá e General San Martin, no Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA – PMDB

LEI Nº 15.417, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regularização dos estabelecimentos e o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele (tatuagem), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele (tatuagem) só poderão ser comercializados quando registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º Os estabelecimentos onde são prestados os serviços de pigmentação artificial permanente da pele só poderão funcionar depois de devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente, nos termos do Capítulo XXX do Código Sanitário do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998.

Art. 3º Nos locais onde são prestados os serviços de pigmentação artificial permanente da pele deverá ser mantido, em local visível, cartaz com os seguintes dizeres: "Os produtos utilizados são registrados na ANVISA e o serviço é licenciado pela Vigilância Sanitária, conforme determina a Lei nº2014".

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 15.418, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na internet e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os sítios eletrônicos que realizarem a comercialização de ingressos na internet para shows, espetáculos, peças teatrais, cinemas e outras atividades recreativas e culturais não poderão impor qualquer forma de limitação à venda de ingressos às pessoas com deficiência.

Art. 2º A comprovação da efetiva existência de deficiência, para qualquer fim, somente poderá ser exigida no momento do acesso aos locais das atividades mencionadas no *caput* do art. 1º.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI – DEM

Atas

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, MANOEL SANTOS, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA MARY GOUVEIA (AUTORIZADA PELO ATO Nº 1078/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), TENDO FALTADO A DEPUTADA LAURA GOMES, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E ZÉ MAURÍCIO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À

VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, QUE ANUNCIA A EXECUÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO NO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DE OBRAS DE DRENAGEM E ALARGAMENTO DO CANAL OLHO D'ÁGUA E DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA MIGUEL ARRAES, LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, FINANCIADAS PELO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS. O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DENUNCIA O INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO POR CINCO MESES AOS FORNECEDORES DE ÁGUA POR CARROS-PIPA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PELO GOVERNO DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE SE POSICIONA CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2153/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DA VENDA E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTOS ESPORTIVOS, ESTÁDIOS E ARENAS DESPORTIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E ATRIBUI A QUEDA NAS PRISÕES EFETUADAS PELA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE) NOS EVENTOS ESPORTIVOS OCORRIDOS NESSES ESTÁDIOS À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.748/2009, ORIGINADA DE PROJETO DE AUTORIA DO AUTOR, QUE PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIOS ESPORTIVOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROFISSIONAIS. EM APARTE, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ENFATIZA OS PREJUÍZOS À SAÚDE CAUSADOS PELO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM APARTE, O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA APONTA A AUSÊNCIA DE RELAÇÃO ENTRE A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM APARTE, O DEPUTADO BETINHO GOMES DEFENDE A AMPLIAÇÃO DA DISCUSSÃO SOBRE O TEMA COM SETORES DA SOCIEDADE CIVIL. EM APARTE, O DEPUTADO ODACY AMORIM APONTA OS MALEFÍCIOS SOCIAIS E SANITÁRIOS DO VÍCIO EM BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM APARTE, O DEPUTADO TONY GEL SUGERE O APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS SOBRE O TEMA. FINALIZANDO, O ORADOR OPINA NÃO SE TRATAR A PROIBIÇÃO DE PROBLEMA DE ORDEM ECONÔMICA E REFUTA O ARGUMENTO DA NECESSIDADE POR PARTE DOS CLUBES DE FUTEBOL DE CAMPO DE PATROCÍNIO DOS FABRICANTES DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, APRESENTA DADOS E RESULTADOS DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA, DESTACANDO A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE AO LONGO DO PERÍODO DE OITO ANOS DE GOVERNO DO ESTADO PELO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB). EM APARTE, O DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI DESCREVE A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SERTÃO DO ESTADO E APONTA AS DEFICIÊNCIAS DO PROGRAMA. EM APARTE, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEFENDE A REPACTUAÇÃO E A REQUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA E APONTA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE E O NÃO ATINGIMENTO DA META DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE EM DOZE POR CENTO NO ANO EM CURSO. EM APARTE, O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA RESSALTA O ENVOLVIMENTO E A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS NO PROGRAMA. FINALIZANDO, O ORADOR SUGERE O AUXÍLIO DO GOVERNO FEDERAL NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 6918/2014 E 6919/2014, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 2144/2014 E 2145/2014, RESPECTIVAMENTE. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 2160/2014; 2167/2014, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2014; 2168/2014, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2014; 2169/2014; SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1853/2014; 1873/2014, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2014; SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1988/2014; SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2025/2014; 2027/2014, COM A EMENDA ADITIVA Nº 1/2014 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2142/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2130/2014 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2149/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 3849/2014 A 3854/2014. FOI ADIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2085/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 8874/2014, OS REQUERIMENTOS Nº 3865/2014 A 3868/2014, DEFERE OS REQUERIMENTOS DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2130/2014 E 2149/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES E COMUNICA QUE FORAM PREJUDICADOS OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 717/2012, 723/2012, 724/2012 E 753/2012. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

CINQUENTA ANOS DE CRIAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ODACY AMORIM

AOS 10 (DEZ) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALÚSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA MARY GOUVEIA (AUTORIZADA PELO ATO Nº 1078/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), TENDO FALTADO A DEPUTADA LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CINQUENTA ANOS DE CRIAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3780/2014, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ODACY AMORIM, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR, SUPERINTENDENTE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES – PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – DO SERPRO BRASIL; E NIELSON CÂNDIDO, GERENTE DE SERVIÇOS DO SERPRO REGIONAL RECIFE; E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVESSE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE HOMENAGEM AO SERPRO PELO ANIVERSÁRIO DE CINQUENTA ANOS DE CRIAÇÃO, TECENDO HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO NO PAÍS E NO ESTADO DE PERNAMBUCO E ENUMERANDO AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS POR ELE CRIADAS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, AUTORA DO REQUERIMENTO QUE ENSEJOU A REALIZAÇÃO DESTA SOLENIDADE, QUE CITA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIDOS PELO SERPRO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TERESA LEITÃO A ENTREGAR AOS SENHORES IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR E NIELSON CÂNDIDO UMA PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE CINQUENTA ANOS DE CRIAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR, QUE APONTA A PRESENÇA DO SERPRO NO PAÍS E EM VÁRIOS ESTADOS E AS FERRAMENTAS CRIADAS PELO ÓRGÃO PARA FACILITAR A VIDA DOS CIDADÃOS E O FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS FEDERAIS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES VALDEMAR JOAQUIM DE SANTANA, DIRETOR DE IMPRENSA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS (SINDSEP); E GLAUCUS LIMA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE PERNAMBUCO (SINDPP – PE). OUVESSE O HINO DE PERNAMBUCO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 6926 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2153, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

PARECER Nº 6927 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2152.

À Imprimir.

PARECERES NºS 6928 E 6929 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2090 e 2161.

À Imprimir.

PARECERES NºS 6930 E 6932 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 2152 e 2173.

À Imprimir.

PARECER Nº 6931 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando pela Rejeição do Projeto de Lei nº 2153.

À Imprimir.

PARECER Nº 6933 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nºs 1853.

À Imprimir.

PARECERES NºS 6934, 6937, 6938, 6939, 6940, 6941 E 6942 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1873, 2027, 2142, 2160, 2167, 2168 e 2169.

À Imprimir.

PARECER Nº 6935 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nºs 1988.

À Imprimir.

PARECER Nº 6936 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nºs 2025.

À Imprimir.

OFÍCIO Nº 220 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES informando que estará em viagem pelos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, no período de 11 a 21 de dezembro de 2014.

À Publicação.

OFÍCIOS NºS 662, 663, 664 E 665 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1623/2014, 1630/2014, 1793/2014 2102/2014.

Inteirada.

OFÍCIO Nº 175 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos da Lei Complementar nº 291, e da Lei Ordinária nº 15.410, datadas de 5.12.2014.

Inteirada.

Ofício

Ofício nº 220/2014

Recife, 09 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar, que estarei em viagem pelos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, entre os dias 11 e 21 de dezembro de 2014, momento em que irei conhecer melhor outras culturas e a realidade socioeconômicas de outras Unidades da Federação. Na oportunidade apresento meus agradecimentos e minhas cordiais saudações.

Cordialmente,

Antônio Moraes
Deputado Estadual

Pareceres Prévios

Parecer Prévio Nº 02/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao exercício de 2011.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o ofício TCE-PE Nº0025/2012, encaminhando o Processo de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (01 volume), relativo ao exercício financeiro de 2011, para análise e emissão de parecer prévio, em cumprimento ao disposto no Art. 56 § 2º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, no Art. 29 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e Art. 260 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A prestação de contas em análise traz em si 24 itens a serem analisados, os quais dão uma visão panorâmica do que foi o exercício 2011 para o Tribunal de Contas do Estado, tanto em termos orçamentários/financeiros, quanto em termos da sua gestão e prestação de serviços à sociedade.

Do volume constam todas as informações necessárias referentes à identificação do órgão, de seus gestores e ordenadores de despesa. Também constam do mesmo todas as informações relativas às finanças do órgão tais como relação de contas bancárias com respectivas conciliações, balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstrativos das variações patrimoniais e da dívida fluante, entre outras.

Há também um mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios realizados no exercício, além de informações relativas a contratos e convênios realizados pelo órgão.

Todas estas informações acima relacionadas encontram-se, do ponto de vista formal, de acordo com o que pede a legislação em vigor não tendo qualquer ressalva a ser feita em relação às mesmas.

O orçamento consolidado do Tribunal de Contas (incluindo o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães) para o exercício financeiro de 2011 foi inicialmente fixado em R\$239.768.180,05 (duzentos e trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Deste total orçamento foram executados durante o exercício R\$228.770.319,38 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e setenta e mil e trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) o que corresponde a aproximadamente, 95,41% de realização global do orçamento previamente estabelecido, restando um saldo de R\$10.997.860,67 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Considerando então que o conjunto da documentação que compõe a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco atende as normas da legislação financeira e orçamentária, particularmente no que diz respeito aos dispositivos concernentes das Constituições Federal e Estadual, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e respectivas alterações, opino pela aprovação da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2011. É o nosso parecer.

3. Conclusão da Comissão

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara-se favorável à aprovação do Parecer Prévio a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao exercício de 2011.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2014.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
Relator

TITULARES
Dep. Betinho Gomes
Dep. Henrique Queiroz

SUPLENTE
Dep. Gustavo Negromonte
Dep. Rodrigo Novaes

Parecer Prévio Nº 03

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao exercício de 2012.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o ofício do TCE-PE Nº 0017/2013, encaminhando o Processo de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (01 volume), relativo ao exercício financeiro de 2012, para análise e emissão de parecer prévio, em cumprimento ao disposto no Art. 56 § 2º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, no Art. 29 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e Art. 260 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A prestação de contas em análise traz em si 36 itens a serem analisados, os quais dão uma visão panorâmica do que foi o exercício de 2012 para o Tribunal de Contas do Estado, tanto em termos orçamentários/financeiros, quanto em termos da sua gestão e prestação de serviços à sociedade.

Do volume constam todas as informações necessárias referentes à identificação do órgão, de seus gestores e ordenadores de despesa. Também constam do mesmo todas as informações relativas às finanças do órgão tais como relação de contas bancárias com respectivas conciliações, balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstrativo das variações patrimoniais e da dívida fluante, entre outras.

Há também um mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios realizados no exercício, além de informações relativas a contratos e convênios realizados pelo órgão.

Todas estas informações acima relacionadas encontram-se, do ponto de vista formal, de acordo com o que pede a legislação em vigor não tendo qualquer ressalva a ser feita em relação às mesmas.

O orçamento consolidado do Tribunal de Contas (incluindo o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães) para o exercício financeiro de 2012 foi inicialmente fixado em R\$ 272.292.900,00 (duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Deste total orçamento foram executados durante o exercício R\$ 265.292.572,28 (duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) o que corresponde aproximadamente a 97,45% de realização global do orçamento previamente estabelecido, restando um saldo de R\$ 15.894.964,34 (quinze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Considerando então que o conjunto da documentação que compõe a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco atende as normas da legislação financeira e orçamentária, particularmente no que diz respeito aos dispositivos concernentes das Constituições Federal e Estadual, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e respectivas alterações, opino pela aprovação da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2012. É o nosso parecer.

3. Conclusão da Comissão

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, declara-se favorável à aprovação do Parecer Prévio a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao exercício de 2012.

Sala das reuniões, em 11 de dezembro de 2014.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
Relator

TITULARES
Dep. Betinho Gomes
Dep. Henrique Queiroz

SUPLENTE
Dep. Gustavo Negromonte
Dep. Rodrigo Novaes

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6943/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 2152/2014
Autoria: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA TORNAR OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM EXEMPLAR IMPRESSO DA CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA PREVENÇÃO CONTRA A ALIENAÇÃO PARENTAL, NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE PERNAMBUCO, BEM COMO, EM FORMATO DIGITAL, NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2152/2014, de autoria do Deputado Zé Maurício, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa determinar a disponibilização, pelas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, de um exemplar impresso da Cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, em cada biblioteca constante de sua unidade, neste Estado;

2.2- De acordo com a justificativa do autor o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade determinar que seja disponibilizada através das escolas públicas e privadas um exemplar impresso da cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, em cada biblioteca constante de sua unidade;

2.3-E imperioso destacar, que a Cartilha mencionada no art. 1º desta lei deverá ser disponibilizada em versão impressa e digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado de Pernambuco, utilizando como parâmetro as informações contidas no Anexo I desta Lei, a fim de facilitar o acesso para consulta e impressão dos interessados.

2.4- Para tanto, de acordo com a Lei Federal nº 12.318/10, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. Esta prática é comum entre casais que se divorciam ou se separam de fato, onde o menor é colocado como “moeda de troca” para atingir o outro genitor. A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda;

2.5- Os responsáveis pelo estabelecimento privado, que descumprirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, quando da primeira autuação da infração; quando da segunda autuação. A multa prevista neste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte da instituição, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo;

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja determinada a disponibilização, pelas escolas públicas e privadas de um exemplar impresso da Cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, em cada biblioteca constante de sua unidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2152/2014, de autoria do Deputado Zé Maurício

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de dezembro de 2014.

Presidente em exercício: Mavial Cavalcanti.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Ângelo Ferreira, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento.

Parecer N° 6944/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 2153/2014
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTOS ESPORTIVOS, ESTÁDIOS E ARENAS DESPORTIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2153/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e a Emenda Modificativa Nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa dispor sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor o Projeto de Lei ora em análise tem por objetivo autorizar e regulamentar a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no âmbito do Estado de Pernambuco. Já foi comprovado que os consumidores de bebidas alcoólicas nos estádios durante as partidas futebolísticas, na grande maioria, são pessoas responsáveis e de idade mediana, cujo consumo não ultrapassa os limites da moderação; a Federação Internacional de Futebol – FIFA, não impõe quaisquer medidas restritivas à venda de bebidas alcoólicas nos grandes eventos esportivos sob sua responsabilidade, a exemplo das copas do mundo e das confederações;

2.3- Para efeito da presente lei, ressalta-se que a Federação Internacional de Futebol – FIFA, não impõe quaisquer medidas restritivas à venda de bebidas alcoólicas nos grandes eventos esportivos sob sua responsabilidade, a exemplo das copas do mundo e das confederações. Para tanto, o fornecedor de bebidas deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará municipal específico, laudos técnicos da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, para poder realizar a venda de bebidas alcoólicas, preservando-se o que reza o art. 28 da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

2.4- Com a finalidade de aperfeiçoar melhor o Projeto de Lei em discussão foi incluído no âmbito da Primeira Comissão a Emenda Modificativa nº 01/2014, com alteração do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária 2153/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O fornecedor, em caso de descumprimento do artigo anterior, estará sujeito às seguintes punições:

I - multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), levando-se em consideração o porte do estabelecimento, as circunstâncias da infração e o grau de reincidência;

II - suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas;

III - proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será atualizada anualmente pela variação do IPCA, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.”

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico **juntamente com as alterações contidas na Emenda Modificativa Nº 01/2014, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição normas legais que irão permitir a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 2153/2014 de autoria do Deputado Antônio Moraes., juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2014, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de dezembro de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 6945/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, já

aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Dispõe sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que, a partir da aprovação desta Lei, os postos de combustíveis que serão instalados no âmbito do Estado estarão obrigados a observar uma altura mínima de 1,2 metros para a instalação dos postes de proteção de suas bombas, de modo a evitar avarias nos veículos automotores, face a pouca visibilidade que oferecem aos clientes em abastecimento.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação.

II – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixada proporcionalmente à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento, devendo dobrar a cada nova autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de dezembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 6946/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2149/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos auferidos pelo FUNCULTURA serão destinados a projetos de natureza estritamente cultural, que atendam aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais:

I - artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
II - cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres;
III - literatura, inclusive obras de referência e cordel;
IV - música;
V - artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
VI - cultura popular, folclore, artesanato e congêneres;
VII - patrimônios artístico, históricos, arquitetônicos, arqueológicos e paleontológicos, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;
VIII - pesquisa cultural.
IX - artes integradas;
X - formação e capacitação;
XI – gastronomia;
XII – Design e Moda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de dezembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Indicações

Indicação N° 8875/2014

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **João Lira Neto**, à Exma. Secretária Estadual de Saúde, Sra. **Ana Maria Martins César de Albuquerque** e o ilustríssimo Sr. **Tenente-Coronel André Cavalcanti**, coordenador da Operação Lei Seca. No sentido de implementar a **Operação Lei Seca** no município de **Petrolina** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Petrolina Sr. **Júlio Lössio**, (Avenida Guararapes, 2114, Cep.: 56302-905 – Centro – Petrolina/PE), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao pastor **Waldemir Farias** (Rua Everaldo Macedo Cavalcante, s/nº, Vila Mocó, Cep.: 56360-390, Petrolina/PE).

Justificativa

A Operação Lei Seca (OLS), tem por objetivo a prevenção e o enfrentamento a acidentes de transporte terrestre, considerados uma epidemia mundial, o programa traz a educação e a orientação aos condutores, por meio de deficientes vitimados pela combinação de álcool e trânsito, como um eixo principal, além da fiscalização diária realizada por nove equipes que atuam de forma permanente em todo o Estado. Sendo seis, na Região Metropolitana do Recife, e somente três, no Interior de Pernambuco, nas regiões do Agreste, Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco e Zona da Mata. As ações são realizadas diariamente, todos os dias da semana, em horários variados e de forma itinerante com a instalação de tendas e o uso de vans informatizadas para realização dos testes de alcoolemia. O projeto mantém o título de ser, proporcionalmente, a maior operação de alcoolemia do Brasil e possui uma frota de nove vans informatizadas, nove guinchos, quatro motos e nove viaturas de apoio. Neste sentido solicitamos a implantação do projeto no município devido aos inúmeros acidentes que resultam morte no interior de Pernambuco. Acidentes estes motivados pelo uso de bebida alcoólica que podem ser evitados se houver fiscalização policial, entretanto, segundo a Secretaria Estadual de Saúde somente três equipes em todo o interior do Estado realizam a Operação Lei Seca.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 8876/2014

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **João Lira Neto**, à Exma. Secretária Estadual de Saúde, Sra. **Ana Maria Martins César de Albuquerque** e o ilustríssimo Sr. **Tenente-Coronel André Cavalcanti**, coordenador da Operação Lei Seca. No sentido de implementar a **Operação Lei Seca** no município de **Caruaru** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Caruaru Sr. **José Queiroz** (Praça Senador Teotônio Vilela, S/N-Centro - CEP.: 55004-901), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao pastor **Samuel Oliveira** (Rua Luiza Florêncio Porto, 3000 – Mauricio de Nassau – Conjunto residencial Granville – Apto 602 – Caruaru/PE).

Justificativa

A Operação Lei Seca (OLS), tem por objetivo a prevenção e o enfrentamento a acidentes de transporte terrestre, considerados uma epidemia mundial, o programa traz a educação e a orientação aos condutores, por meio de deficientes vitimados pela combinação de álcool e trânsito, como um eixo principal, além da fiscalização diária realizada por nove equipes que atuam de forma permanente em todo o Estado. Sendo seis, na Região Metropolitana do Recife, e somente três, no Interior de Pernambuco, nas regiões do Agreste, Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco e Zona da Mata. As ações são realizadas diariamente, todos os dias da semana, em horários variados e de forma itinerante com a instalação de tendas e o uso de vans informatizadas para realização dos testes de alcoolemia. O projeto mantém o título de ser, proporcionalmente, a maior operação de alcoolemia do Brasil e possui uma frota de nove vans informatizadas, nove guinchos, quatro motos e nove viaturas de apoio. Neste sentido solicitamos a implantação do projeto no município devido aos inúmeros acidentes que resultam morte no interior de Pernambuco. Acidentes estes motivados pelo uso de bebida alcoólica que podem ser evitados se houver fiscalização policial, entretanto, segundo a Secretaria Estadual de Saúde somente três equipes em todo o interior do Estado realizam a Operação Lei Seca. Ate todo o exposto, requeremos a aprovação desta proposição pelos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 8877/2014

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **João Lira Neto**, à Exma. Secretária Estadual de Saúde, Sra. **Ana Maria Martins César de Albuquerque** e o ilustríssimo Sr. **Tenente-Coronel André Cavalcanti**, coordenador da Operação Lei Seca. No sentido de implementar a **Operação Lei Seca** no município de **Ipojuca** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Ipojuca **Sr. Carlos Santana**, (Rua João de Sousa leão n.º 01 - Centro – Ipojuca/PE), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao pastor **Jefferson Nafis Alves** (Rua Marinho Alves, 266 – Centro – Ipojuca/PE – Cep.:55590-000).

Justificativa

A Operação Lei Seca (OLS), tem por objetivo a prevenção e o enfrentamento a acidentes de transporte terrestre, considerados uma epidemia mundial, o programa traz a educação e a orientação aos condutores, por meio de deficientes vitimados pela combinação de álcool e trânsito, como um eixo principal, além da fiscalização diária realizada por nove equipes que atuam de forma permanente em todo o Estado. Sendo seis, na Região Metropolitana do Recife, e somente três, no Interior de Pernambuco, nas regiões do Agreste, Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco e Zona da Mata.

As ações são realizadas diariamente, todos os dias da semana, em horários variados e de forma itinerante com a instalação de tendas e o uso de vans informatizadas para realização dos testes de alcoolemia. O projeto mantém o título de ser, proporcionalmente, a maior operação de alcoolemia do Brasil e possui uma frota de nove vans informatizadas, nove guinchos, quatro motos e nove viaturas de apoio.

Neste sentido solicitamos a implantação do projeto no município devido aos inúmeros acidentes que resultam morte no interior de Pernambuco. Acidentes estes motivados pelo uso de bebida alcóolica que podem ser evitados se houver fiscalização policial, entretanto, segundo a Secretaria Estadual de Saúde somente três equipes em todo o interior do Estado realizam a Operação Lei Seca.

Ate todo o exposto, requeremos a aprovação desta proposição pelos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 8878/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor João Soares Lyra Neto, e ao Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, Senhor José Antônio Bertotti Júnior, no sentido de viabilizar **a inclusão no Programa Conexão Cidadã, o centro do município de Gameleira**.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Gameleira, José Luciano da Silva Henrique e demais vereadores, sito Avenida Caetano Monteiro, 260 - Centro – Gameleira /PE - CEP: 55530-000;

A Vereadora do Município da Gameleira, Senhora Loide Rodrigues (PSB), sito Av. Caetano Monteiro, 260 - Centro – Gameleira /PE - CEP: CEP: 55530-000;

Rádio Nova Quilombo dos Palmares, sito Rodovia BR 101 - KM 121 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000;

A Rádio Cultura dos Palmares AM, sito Av. Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - CEP: 55540-000;

A Rádio Estação SAT, sito a Praça Santana, 38-A - 1º andar - Catende/PE - CEP: 55400-000.

Justificativa

Perante o grande avanço tecnológico, atualmente as principais formas de comunicação e acesso à informação são através da telefonia celular e da internet, meios rápidos e eficazes, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, do centro do município de Gameleira, ainda existe uma grande necessidade na realização desses serviços.

Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a inclusão no Programa Conexão Cidadã, com a máxima urgência, para atender toda a população desta

localidade e que a mesma possam usufruir dessa ação de política pública em prol da democratização da comunicação e informação.

O programa Conexão Cidadão prevê a implantação do serviço de telefonia e internet 3G em locais com mais de mil habitantes. O serviço beneficia cerca de 1,5 milhão de pessoas de 88 municípios e 125 localidades e está sendo coordenado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Sendo uma das prioridades da gestão, o programa objetiva incentivar a interiorização da inclusão digital tendo um olhar para o futuro, buscando justiça e igualdade, investindo na comunicação e educação, levando aos moradores destes distritos o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular e internet.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 2 de dezembro de 2014.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação N° 8879/2014

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **João Lyra Neto**, ao Exmo. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco Sr. **Ricardo Dantas** e o Ilustre Secretário de Cultura Sr. **Marcelo Canuto**. Objetivando a **conservação e restauração do acervo bibliográfico, capacitação de pessoal, disponibilização do acervo na internet, implantação de programas de incentivo a leitura, entre outras melhorias que contribuirão para o aperfeiçoamento da Biblioteca Pública** do município de **São José da Coroa Grande**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita do Município de São José da Coroa Grande , **Sra. Elianai Buarque Gomes** (Rua Lídio Florentino, 32 – São José da Coroa Grande – Cep.:55565-000), aos vereadores do município e ao Pr. **Severino do Ramo Faustino Silva** (Rua Antônio Waldemar Acioli Belo, 106 – Centro – São José da Coroa Grande – Cep.:55565-000).

Justificativa

Entendemos justificado o pleito que ora fazemos, devido à necessidade da população do município de **São José da Coroa Grande** de usufruir da biblioteca municipal. A Biblioteca Pública deve ser o centro lobo de informação, disponibilizando prontamente para os usuários todo tipo de conhecimento. Deve proporcionar a igualdade de acesso para todos, sem restrição de idade, raça, sexo, status social, etc. Oferecendo todos os gêneros de obras que sejam do interesse da comunidade a que pertence, bem como literatura em geral, além de informações básicas sobre a organização do governo, serviços públicos em geral e publicações oficiais. A biblioteca é um elo entre a necessidade de informação de um membro da comunidade e o recurso informacional que nela se encontra organizado e à sua disposição. Além disso, uma biblioteca pública deve constituir-se em um ambiente realmente público, de convivência agradável, onde as pessoas possam se encontrar para conversar, trocar ideias, discutir problemas, auto instruir-se e participar de atividades culturais e de lazer. Com o propósito de oferecer ferramentas que contribuirão para o aperfeiçoamento da educação de crianças, jovens, adultos, estudantes e etc..., solicitamos a adequação do mobiliário da Biblioteca Pública Municipal de São José da Coroa Grande bem como de seus equipamentos. Também se faz necessária à implantação de projetos de incentivo à leitura e disponibilização on-line do acervo da biblioteca com a possibilidade do usuário verificar sua conta (livros emprestados, prazo para devolução, entre outras informações). Nesse liame, considerando o pleito justificado, somente nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta casa legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3869/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento da secretária executiva de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, Ângela Helena Costa Siqueira, ocorrido no último dia 4 de dezembro.

Da decisão desta Casa legislativa, dê-se conhecimento ao viúvo Marcos Antonio Gomes Siqueira e aos filhos Alcides Siqueira, Igor Siqueira e Maria Helena, todos com endereço na Estrada Velha de Água Fria, 1029, Bloco 6 , apt. 201,

Arruda, Recife-PE, CEP: 52111-000.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade prestar nossas sentidas condolências pelo falecimento da secretária executiva de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, Ângela Helena Costa Siqueira, no último dia 04 de dezembro, aos 52 anos. Deixa aos seus entes queridos os legados do amor, da hombridade e da solidariedade humana. Ângela nasceu no Recife. Casou-se com Marcos Antonio Gomes Siqueira, com quem teve três filhos: Alcides, Igor e Maria Helena. Ressalte-se que, durante minha gestão como prefeito da Capital do Agreste, tive a oportunidade de contar com o apoio dela como secretária de Defesa Comunitária de Caruaru.

Desde os seus primeiros trabalhos profissionais, todos no setor público, esteve à frente de difíceis desafios, como no Centro de Formação de Professores dos Servidores Públicos de Pernambuco e da Universidade de Pernambuco. Trabalhou na área de planejamento e gestão das secretarias de Administração e da Controladoria Geral do Estado. Atuou, ainda, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação e Esportes do Estado.

Em todos os cargos e/ou funções que exerceu, Ângela Helena Costa Siqueira distinguiu-se pela grande e total dedicação aos seus deveres e obrigações. Sempre valorizou o trabalho em equipe, nunca deixando prevalecer apenas suas ideias, motivando seu grupo de trabalho e procurando as melhores qualidades de cada membro.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa preste homenagem à ilustre servidora pública, pelo exemplo de mulher altiva e profissional dedicada, cuja trajetória de vida ficará marcada na saudade e nas recordações dos seus amigos e familiares.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3870/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento da empresária Janete Lobo de Mendonça, ocorrido no último dia 07 de dezembro.

Da decisão desta Casa legislativa, dê-se conhecimento ao viúvo Zoroastro Lopes de Mendonça, e aos filhos Maria Zita Mendonça Vila Nova e Cláudio Lobo de Mendonça, com endereço na rua da Conceição, 58, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55004-140; e Cid Lobo de Mendonça e Jorge Lobo de Mendonça, com endereço na Avenida Boa Viagem, 1716, apt. 601, Edf. Vina Del Mar, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51111-000.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade prestar nossas sentidas condolências pelo falecimento da empresária Janete Lobo de Mendonça, no último dia 07 de dezembro, aos 77 anos, no Recife. Deixa aos seus entes queridos os legados do amor, da perseverança e da solidariedade humana.

Janete se casou com Zoroastro Lopes de Mendonça, com quem teve quatro filhos: Cid, Jorge, Cláudio e Maria Zita. Construiu com seu marido uma sólida e tradicional família em Caruaru.

Em todos os trabalhos que realizou, distinguiu-se pela grande e total dedicação aos seus deveres e obrigações. Sempre valorizou o trabalho em equipe, nunca deixando prevalecer apenas suas ideias, a exemplo da sua honrosa atuação na Casa de Amizade do Rotary Club de Caruaru.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa preste homenagem à Janete Lobo de Mendonça, pelo exemplo de filha, esposa, mãe, avó e bisavó, mulher altiva e profissional dedicada, cuja trajetória de vida ficará marcada na saudade e nas recordações dos seus amigos e familiares.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3871/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE APLAUSO** para a **Coordenadora-Executiva do Programa Mãe Coruja do Ipojuca, Ilma. Sra. Paola Xavier**, pela excelência no exercício dos trabalhos realizados com as mães Ipojucanas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. João Lyra Neto, Governador do Estado, endereçado no Palácio do Campo das Princesas, Praça da

República, s/n, Recife – PE – CEP 50010-928;

Ao Exmo. Sr. Carlos Santana, Prefeito de Ipojuca, localizado na Prefeitura de Ipojuca, Rua Cel. João Souza Leão, Ipojuca/PE;

A Ilma. Sra. Paola Xavier, Coordenadora-Executiva do Mãe Coruja de Ipojuca, endereçada na Av. Francisco Alves de Souza, nº 270, Centro - Ipojuca/PE;

Ao Deputado Estadual Pastor Cleiton Collins, localizado na Assembleia Legislativa de Pernambuco, na Rua da União, nº 439, Gabinete 506, Boa Vista - Recife/PE.

Justificativa

O lançamento do Programa Mãe Coruja do Ipojuca ocorrido em 23 de maio de 2013, representa um marco tanto na história do projeto de governo, quanto na vida dos Ipojucanos, pois é a primeira versão municipalizada do Programa Mãe Coruja. Ipojuca lidera o *ranking* Pernambucano quando se trata de recursos executados para as mulheres e crianças, e através da consignação do *Mãe Coruja*, foi construído um ninho para mães e filhos, com o objetivo de atender de forma ampla aqueles que necessitavam do serviço no município. O programa fortalece vínculos afetivos, promove uma gestação acompanhada e garante a todas as crianças o direito de um nascimento e desenvolvimento saudável.

Este magnífico trabalho só foi possível de ser realizado por meio da Coordenadora-Executiva do Programa, Sra. Paola Xavier, que sempre à frente de todas as atividades conduz com brilhantismo as ações e permitem a melhoria na vida das mães ipojucanas. Vale ressaltar também a importância da Coordenadoria-Geral da pediatra Simone Santana, que certamente fez com que o *Mãe Coruja* fosse possível de ser consolidado como Política Pública de Atenção a Gestantes e Crianças na Primeira Infância em Ipojuca.

É a meta da Ilma. Sra. Paola Xavier, que a versão municipal continue priorizando ações socioeducativas, em direção às gestantes, com uma maior cobertura do pré-natal, acompanhamento no primeiro ano de vida do bebê, incentivo ao resgate da cidadania (mediante acesso à documentação), alfabetização e elevação da escolaridade das mães, inclusão das gestantes em programas de qualificação profissional e o fortalecimento das relações afetivas da família.

A gestora que conduz o programa faz jus, portanto, ao reconhecimento do Legislativo Pernambucano, pelo pioneirismo na adaptação do programa ao município. Acreditamos e torcemos que suas energias continuem sendo renovadas ao ver que os objetivos estão sendo alcançados e, assim, consideramos que o ***Programa Mãe Coruja Ipojucano, na pessoa da Coordenadora Sra. Paola Xavier***, seja merecedor deste Voto de Aplauso da Assembleia Legislativa de Pernambuco, pela excelência no exercício dos trabalhos realizados com as mães Ipojucanas. Sendo assim, resta-nos solicitar que o Plenário da Casa aprove este requerimento por unanimidade.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2014.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N° 3872/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos Cidadãos do Município de Orobó/PE, bem como ao Reverendíssimo Padre Vanduy Bione de Araújo, da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Município de Orobó/PE; ao Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Frei Severino Batista de França, Bispo da Diocese de Nazaré/PE; ao Reverendíssimo Monsenhor José Maria de Araújo; ao Reverendíssimo Padre Sergio Santana de Souza, da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário do Município de Chã de Alegria/PE; e ao Reverendíssimo Diácono Permanente Antonio Barbosa Leal da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Município de Orobó/PE; pela realização da “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, decorrida no período de 28 de novembro a 09 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Reverendíssimo Padre Vanduy Bione de Araújo, com endereço na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, Pça. Abílio Barbosa, n.º 26, Orobó/PE, CEP 55754-000; ao Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Frei Severino Batista de França, Bispo da Diocese de Nazaré/PE, com endereço na Praça Herculano Bandeira, n.º 35, Cx. Postal 02, CEP: 55800-000, Nazaré da Mata/PE; ao Reverendíssimo Padre Sérgio, com endereço na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, Pça. Abílio Barbosa, n.º 26, Orobó/PE, CEP 55754-000; ao Reverendíssimo Monsenhor José Maria de Araújo, com endereço na Rua dos Navegantes, n.º 1353, Aptº 1101, Edf. Dom João VI, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.130-000; ao Reverendíssimo Padre Sergio Santana de Souza, com endereço na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, Rua Dr. João Pessoa, n.º 90, Chã de Alegria/PE, CEP 55.835-000; ao Reverendíssimo Diácono Permanente Antonio Barbosa Leal, com endereço na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, Pça. Abílio Barbosa, n.º 26, Orobó/PE, CEP 55754-000; ao Vice-Prefeito da Cidade de Orobó/PE, o Sr. Eduardo Gabriel, com endereço na Av. Governador Estácio Coimbra, n.º 19, Centro, CEP 55745-000, Orobó/PE; ao Vereador do

Município de Orobó/PE, o Sr. Manuel Mariano, com endereço na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000; e ao Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE, o Sr.º Biu Abreu, com endereço na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000.

Justificativa

A tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade de Orobó/PE, e celebrada este ano entre os dias 29 de novembro a 09 de dezembro, é evento bastante esperado pelos cidadãos oroboenses e vem ocorrendo na cidade há quase cem anos. A celebração é uma festa popular, cristã e que recebe os turistas devotos de toda a região do agreste pernambucano.

As festividades deste ano iniciaram no dia 29 de novembro, com a alvorada festiva com repiques de sinos e ofício cantado, e à noite ocorre a procissão da bandeira, com a celebração eucarística. O ponto mais alto da festividade foi no dia 08 de dezembro, com a solene descida da imagem de Nossa Senhora da Conceição, seguida por uma procissão que segue pelas principais ruas do município, acompanhada por milhares de pessoas que vêm prestigiar à Padroeira da Cidade, com uma intensa queima de fogos durante todo o percurso. A procissão se encerrou em frente à Paróquia da cidade, com uma belíssima pregação do Padre Sérgio Santana e mensagem do Monsenhor José Maria de Araújo. Portanto, nada mais justo, que nesta data tão importante homenagearmos os municípios, os idealizadores e os realizadores deste ato que renova e incentiva a fé e a cultura de Orobó.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2014.

Zé Maurício
Deputado

Requerimento N° 3873/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de Sairé/PE, pela passagem dos seus 51 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.** Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **José Fernando Pergentino de Barros**, Prefeito do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, s/n – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Natanael Ferreira da Silva**, Vice-Prefeito do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, s/n – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Pergentino de Barros**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Zacarias Gesse Pereira dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gildo Pontes de Arruda**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Roberto Carlos Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josivan Xavier de Azevedo**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Fernandes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Roberto Carlos Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ozeias Caetano da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Alexandra Rejane da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço a Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Sairé**, com endereço à Rua São Sebastião, 69 – Centro - Sairé/PE - CEP: 55.695-000 e a **Presidência da Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Sairé**, com endereço à Rua Professor José Idalino, 29 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000.

Justificativa

O requerimento em pauta visa homenagear os 51 anos de emancipação política do bravo município de Sairé, cujo surgimento aconteceu por conta de um fato sociológico espontâneo à época do desbravamento agresteino, a necessidade da abertura de um caminho que encurtasse as longas distâncias percorridas pelos tropeiros que, saindo dos sertões que entremevam o Ipojuca e Ipanema, faziam o

conhecido "roteiro das boiadas" para atingir, assim, o sul e o litoral do estado.

Diante do interesse pela nova rota, caçadores e tropeiros se juntaram aos ricos fazendeiros da região e iniciaram a abertura de um caminho que, mais tarde, ligaria a povoação de São José dos Bezerros ao sul do estado, passando pela Vila Bonito em demanda àquelas plagas, onde vicejavam ricos canaviais e floresciam os engenhos banguês, a maior riqueza de então construíram seus próprios caminhos.

Nas primeiras tentativas de penetração um dos locais daquele desbravamento ficou conhecido pelo nome de "Boca da Mata", numa alusão à entrada mata adentro, exatamente onde hoje se localiza a cidade de Sairé.

Daí por diante foram chegando os primeiros povoadores com o objetivo de explorar as riquíssimas terras existentes na localidade e fundaram as primeiras plantações, cana de açúcar e a mandioca e o café e outras culturas agrícolas.

Um desses povoadores foi o pioneiro Manoel Flamengo, rico proprietário e residente no sul do Estado, que, em 1859, chegou trazendo carta de posse tirada na Casa Grande de Freixiras, para fazer a demarcação de um terreno de 20 alqueires de terras, situadas às margens direita e esquerda do referido caminho, desde o planalto conhecido por Boca da Mata até à margem direita do rio Sirinhaém.

Em 1896 tornou-se distrito São Miguel, subordinado a **Bezerros**. Pelo Decreto-Lei nº 952, de **31 de dezembro de 1943**, o distrito de São Miguel, passou a denominar-se Sairé. A Lei Estadual nº 4.942, de **20 de dezembro de 1963**, deu autonomia ao município.

O topônimo Sairé tem significado controvertido, alguns atribuem a uma corruptela de Sirinhaém, o rio. Já Luiz Caldas Tibiriçá acredita significar "saíra diferente", uma espécie de *saira*.

Sairé possui vários festejos durante o ano, os principais são: O Festival do Buscapé durante o São João e a festa da laranja. Que movimentam a economia da cidade e atraem turistas.

O tradicional festival do Buscapé em Sairé acontece no mês de junho durante as festividades de São João e além de atrair turistas de toda região, movimentam a economia do município, sendo uma excelente forma de manter a tradição deste evento que é realizado há mais de um século.

Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição, solicitando para o desenvolvimentista município de Sairé, um Voto de Congratulações pelos seus 51 anos de emancipação política, forma que elegemos como das apropriadas para homenageá-lo por tão significativa data.

Sala das Reuniões, em 11 de dezembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), reuniram-se os Deputados, membros titulares ERIBERTO MEDEIROS (PTC) e TONY GEL (PMDB) e os membros suplentes MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e RODRIGO NOVAES (PSD), sob a Presidência do Deputado CLODOALDO MAGALHÃES. O Sr. Presidente iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e colocou em distribuição os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar nº 1909/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1911/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1922/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1923/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1929/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Poder

Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1927/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Henrique Queiroz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Sérgio Leite como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1956/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Eriberto Medeiros como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2014, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1960/2014, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, ao Deputado Rodrigo Novaes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1961/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1966/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Diogo Moraes como Relator. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1911/2014, de autoria do Poder Executivo e passou a palavra à Sra. Isadora Maia, da Secretaria de Administração, após os esclarecimentos o Sr. Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado Eriberto Medeiros para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1922/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Eriberto Medeiros para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e o Deputado Tony Gel fez algumas colocações, e em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1923/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Eriberto Medeiros para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e o Deputado Tony Gel fez algumas colocações, e em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra Sr. Bruno Carneiro, da Secretaria de Administração, após os esclarecimentos o Sr. Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado Rodrigo Novaes para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1929/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1931/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Rodrigo Novaes para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Rodrigo Novaes para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Rodrigo Novaes para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2014, de autoria do Poder Executivo. Retirado de pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1973/2014, de autoria do Poder Executivo.

em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1956/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Eriberto Medeiros para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão extra pauta o Projeto de Lei Complementar nº 1909/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Eriberto Medeiros para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão extra pauta o Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dando continuidade à Reunião, o Sr. Presidente passou a Presidência para o Deputado Tony Gel, que colocou em discussão a Prestação de Contas do Governo do Estado de Pernambuco – Exercício 2012 e passou a palavra ao Relator, Deputado Clodoaldo Magalhães para emissão do seu parecer, que após as explicações das etapas e processos, seu parecer foi pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 23 de Abril de 2014.

Clodoaldo Magalhães
Presidente

Membros Titulares:

Eriberto Medeiros
Tony Gel

Membros Suplentes:

Maviael Cavalcanti
Rodrigo Novaes

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014.

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), reuniram-se os Deputados, membros titulares ERIBERTO MEDEIROS (PTC) e TONY GEL (PMDB) e os membros suplentes GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e RODRIGO NOVAES (PSD), sob a Presidência do Deputado CLODOALDO MAGALHÃES. O Sr. Presidente iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e colocou em distribuição o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Complementar nº 2002/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Deputado Maviael Cavalcanti como Relator. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1829/2014, de autoria do Ministério Público e passou a palavra ao Relator, Deputado Gustavo Negromonte para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1982/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Maviael Cavalcanti para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1983/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Maviael Cavalcanti para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Retirado de pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1932/2014, de autoria do Poder Executivo. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1971/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Gustavo Negromonte para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Retirado de pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2014, de autoria do Poder Executivo. Retirado de pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1973/2014, de autoria do Poder Executivo.

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br